



## VILA FLORES - RS

Senhor Presidente, os Vereadores abaixo subscritos, através de suas atribuições legais, nos termos do artigo 205 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo:

### INDICAÇÃO Nº 008/2022

SUGEREM AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO COMPETENTE, POSSAM INSTITUIR O PROGRAMA "CASAS DE PASSAGEM" PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR.

### JUSTIFICATIVA

A **INDICAÇÃO Nº 008/2022** sugere ao Poder Executivo Municipal, a instituição do Programa Casas de Passagem no município de Vila Flores para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar.

Tal sugestão tem como principais objetivos:

- Conferir maior segurança à mulher vítima de violência doméstica ou familiar;
- Fornecer condições para garantir a autonomia e proteção à mulher em situação de violência doméstica e seus dependentes;
- Dar maior efetividade às Medidas Protetivas de Urgência elencadas nos artigos 23 e 24 da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- Reduzir o impacto decorrente da mudança de rotina e de domicílio em lares afetados por relações familiares marcadas pela violência de gênero.

Sendo assim, é de suma importância que o município busque respaldar as vítimas e fazer cumprir o escopo da Lei Maria da Penha, que é coibir, prevenir e erradicar a violência contra a mulher.

Considerando o acima exposto, solicitamos o apoio dos Vereadores para que essa proposição seja encaminhada e atendida.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 12 de maio de 2022.

  
**DELMAR ANTÔNIO LUCHESI**  
Vereador MDB

  
**MARCELO RONCATTO BERGAMIN**  
Vereador PDT